

Ofício nº 102/2014

Adrianópolis, 23 de Maio de 2014.

Assunto: Projeto de Lei 020/2014

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Este tem por objetivo, encaminhar o Projeto de Lei 020/2014 para apreciação deste Egrégia Casa de Leis, que trata de abertura de Crédito adicional especial para construção da Unidade de Saúde na Sede do Município, para o qual solicitamos urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento, reitero estimas e considerações.

Atenciosamente



JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Adrianópolis - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>030</u> DATA <u>23</u> / <u>05</u> / <u>2014</u> ASSINATURA 
--

PROJETO DE LEI Nº 020/2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências :

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 474.444,00(quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão -	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade -	02 – Fundo Municipal de Saúde	
Atividade -	10.301.0015.1.141 – Construção Ampliação-USF-Tipo 01 - Sede	
Elemento -	4.4.90.51.00.00 1804 – Obras e Instalações	474.444,00

Artigo 2º – Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 1º, fica indicado o recurso proveniente do **FUNSAUDE – Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, em decorrência do Termo de Adesão da Resolução SESA nº 453/2013 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária-APSUS, cuja receita será classificada na dotação orçamentária 24.22.99.01.00.00 fonte 1804, no valor de R\$ 474.444,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.



JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal